



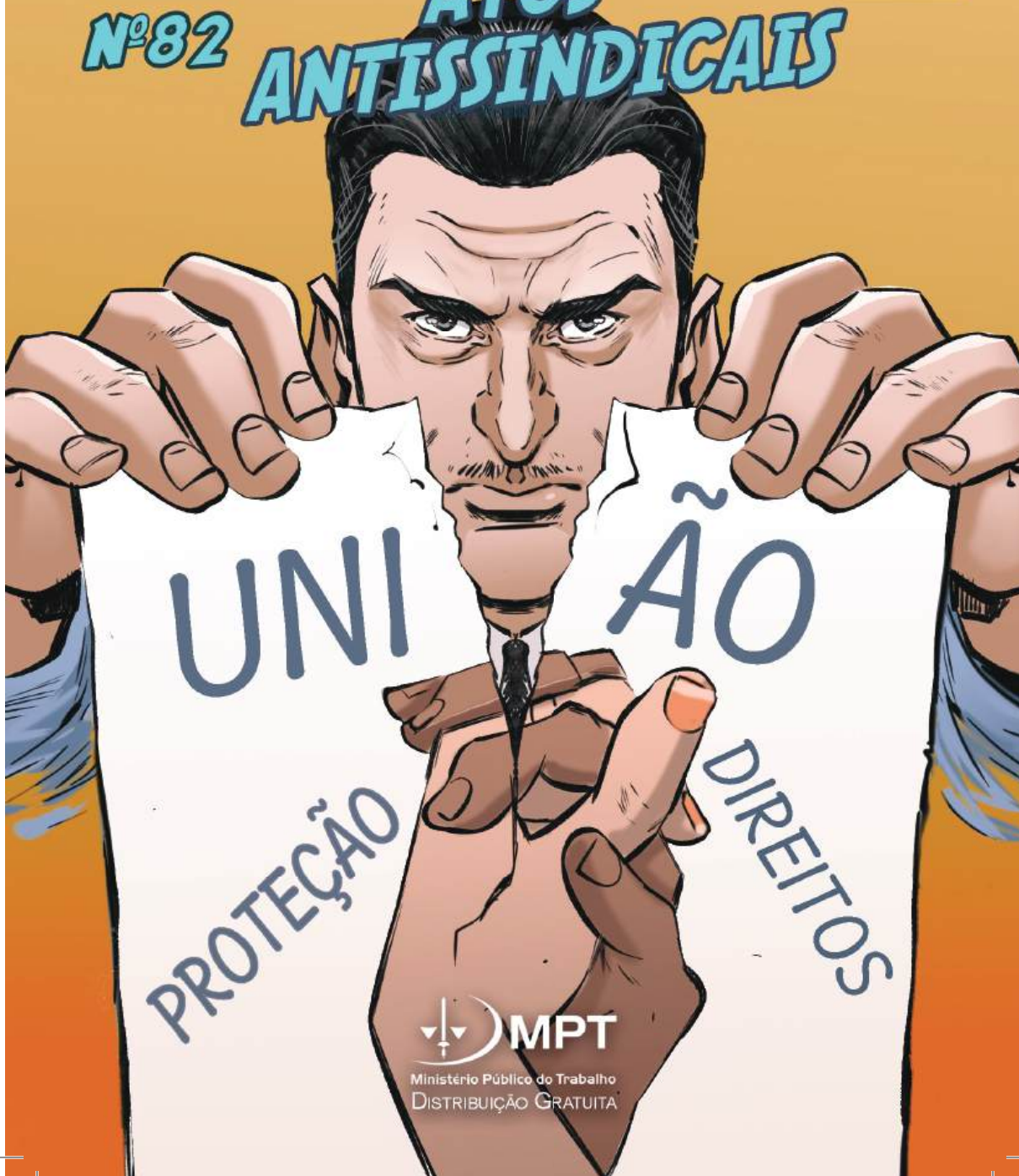
APRESENTA:



ISSN 2527-1091

Nº 82

ATOS ANTI-SINDICAIS



Ministério Público do Trabalho
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Conheça o Manual de Atuação em mpt.mp.br/pgt/publicacoes



EXPEDIENTE

Série MPT em Quadrinhos
ISSN 2527-1091

Coordenação: Ministério Público do Trabalho no
Estado do Espírito Santo (@mpt.es)

Gerência: Wendell Luís Táboas (@wendell.taboas)
– MPT/ES

Sinopse e roteiro: Karine Nobre (@karinenobre)
e Silvio Alencar (@silvioalencar)

**Ilustrações, cor, balões, revisão ortográfica,
diagramação e editoração:** DF Marketing Direto
(@jeandiazart)

Colaboraram: Viviann Brito Mattos (Procuradora
Regional do Trabalho no MPT/SP e Coordenador
Nacional da CONALIS/MPT), Priscila Moreto de
Paula (Procuradora do Trabalho no MPT/RJ e
Vice-coordenadora Nacional da CONALIS/MPT),
Lia Magnoler Guedes de Azevedo Rodriguez
(Procuradora do Trabalho na PTM de Araraquara/
MPT/SP) e Rafael Saltz Gensas (Procurador do
Trabalho na PTM de Santo Ângelo - MPT/RS)

Apoio: Coordenadoria Nacional de Promoção da
Liberdade Sindical e do Diálogo Social – CONALIS

Contato: quadrinhos@mpt.mp.br

Website: www.quadrinhos.mpt.mp.br

Facebook: www.facebook.com/quadrinhosmpt

A série “MPT em Quadrinhos” teve início em junho
de 2012 no âmbito do projeto “O MPT, a Sociedade
e o Cidadão”, vinculado à Coordenadoria Nacional
de Estágio do MPT, coordenada, à época, pelas
Dras. Guadalupe Louro Turos Couto (MPT-PRT Rio
de Janeiro/RJ) e Daniele Corrêa Santa Catarina (à
época no MPT-PRT Vitória/ES e atualmente no
TRT/ES).

Esta edição foi publicada na gestão do
Procurador-Geral do Trabalho, Dr. José de Lima
Ramos Pereira.

**Esta obra poderá ser reproduzida ou utilizada
mediante comunicação ao Ministério Público do
Trabalho e citação da fonte.**

Vitória/ES - Abril/2025



**JONAS EM:
FILIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SINDICAL**

"SEMPRE FUI BEM PARTICIPATIVO
NO MOVIMENTO SINDICAL."

TENHA UM BOM DIA,
ALINE. ESPERO POR VOCÊ
NA ASSEMBLEIA DO
SINDICATO. TEMOS MUITO
O QUE DISCUTIR SOBRE OS
ASSUNTOS DA NOSSA
CATEGORIA.



POSSO TER
UMA PALAVRINHA
COM VOCÊ,
JONAS?



"NEM TODOS OS EMPREGADORES
VEEM COM BONS OLHOS ISSO."

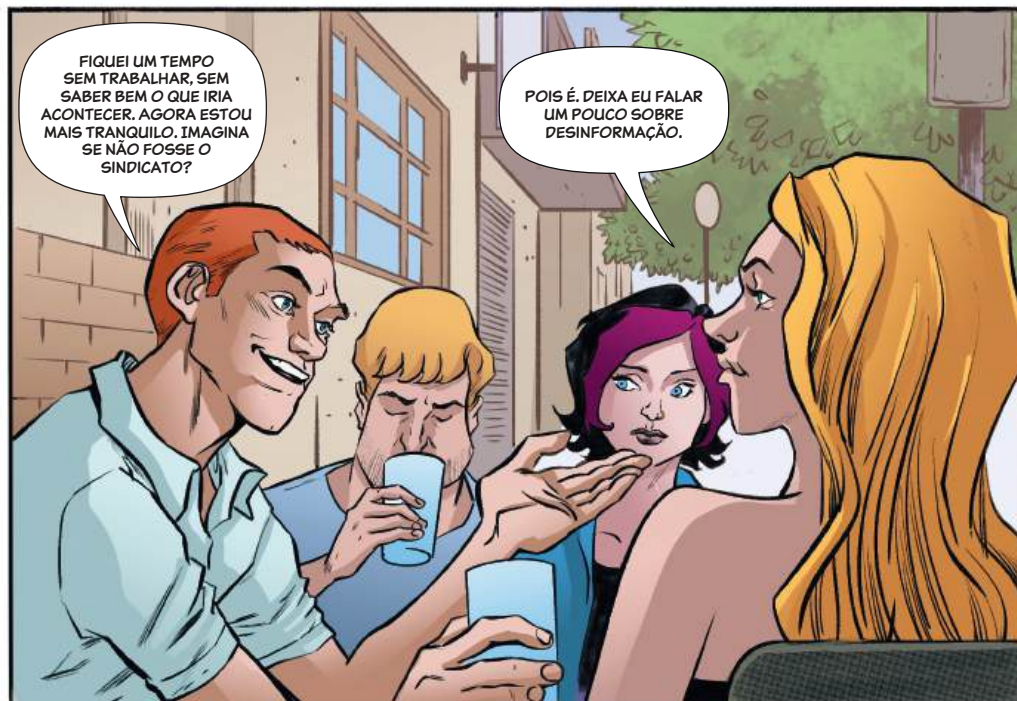
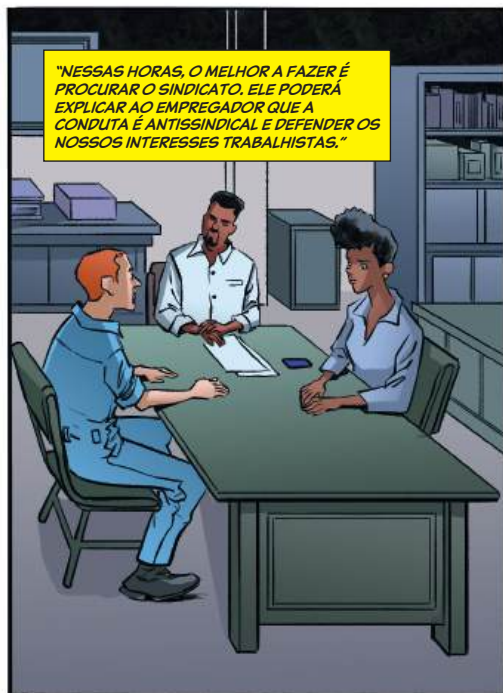
DEMITIDO,
EU? POR
QUÊ?

POR
TUMULTUAR O
AMBIENTE DE
TRABALHO E FICAR
CHAMANDO OS
COLEGAS PARA OS
EVENTOS DO
SINDICATO.



ADAMASTOR, É UM
DIREITO CONSTITUCIONAL!
INFORME-SE. IMPEDIR
TRABALHADOR DE IR À
ASSEMBLEIA OU DE
PARTICIPAR DO SINDICATO
PODE SER CONSIDERADO
UM ATO ANTISSINDICAL.





**ANTONIETA EM:
JOGO DE DESINFORMAÇÃO**

"MEU PAI É PEQUENO AGRICULTOR E FAZ NEGÓCIOS COM GRANDES EMPRESÁRIOS".

"MUITAS VEZES, ELES COMENTAVAM O QUE FALAVAM PARA SEUS EMPREGADOS".

DAÍ FALEI PARA ELES QUE SER SINDICALIZADO ENFRAQUECIA A RELAÇÃO COM O PATRÃO...

...E QUE O SINDICATO NÃO ESTAVA MUITO INTERESSADO NOS PROBLEMAS DOS TRABALHADORES... A IDEIA É DESESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO SINDICAL DOS NOSSOS EMPREGADOS.

BOA. LÁ NA FAZENDA, NINGUÉM É. PROIBIMOS OS TRABALHADORES DE SE ASSOCIAREM OU DE PARTICIPAREM DO SINDICATO.

"ENQUANTO ENFRAQUECIAM O SINDICATO DOS TRABALHADORES, O SINDICATO DELES SÓ CRESCIA E TODOS OS EMPREGADORES ERAM FILIADOS".

**Assembleia do
Sindicato Patronal**

"RESULTADO: A CLASSE TRABALHADORA SAIU PREJUDICADA NO ÚLTIMO ACORDO COLETIVO ENTRE PATRÕES E SINDICATO PROFISSIONAL".

UÊ NÃO TEVE AUMENTO DO SALÁRIO!

"NÓS RESOLVEMOS FAZER UMA DENÚNCIA ANÔNIMA NO SITE DO MPT, POIS OS PATRÕES ESTAVAM IMPEDINDO OS EMPREGADOS DE TER ACESSO E PARTICIPAÇÃO NO SINDICATO. FOI SUPER-RÁPIDO E SIMPLES".³



"SEMANA PASSADA, SOUBE QUE TODOS FORAM INTIMADOS PELO MPT E TIVERAM DE AJUSTAR A CONDUTA AOS TERMOS DA LEI E SE COMPROMETER A NÃO PRATICAR MAIS ATOS ANTISSINDICAIS, SOB PENA DE MULTA."



OS EMPREGADOS PRECISAM CONHECER OS SEUS DIREITOS E OS PATRÕES PRECISAM SABER QUE A LIBERDADE SINDICAL DEVE SER RESPEITADA.



OLHA, QUASE ME PEGARAM NAS "LETRAS MIÚDAS" DO QUE NÃO ESTAVA NO CONTRATO.

COMO FOI ISSO?



**ALEXANDRE EM:
LETRAS MIÚDAS E FORA DO CONTRATO**

"TRABALHO COMO MOTORISTA NUMA EMPRESA DE ÔNIBUS HÁ UM TEMPO", MAS JÁ PASSEI POR MUITAS ENTREVISTAS DE EMPREGO".

"EM MUITAS DELAS, FICAVA SURPRESO COM O QUE ERA EXIGIDO, MAS NÃO ESTAVA ESCRITO NO CONTRATO".

4 - Ver MPT em Quadrinhos 27.

"EM UMA DELAS, DISSERAM QUE SERIA DEMITIDO SE ME FILIASSE A QUALQUER SINDICATO."



"EM OUTRA, QUE PRECISAVA FAZER PARTE DE UM SINDICATO ESCOLHIDO PELOS EMPREGADORES. O QUE ERA ERRADO, POIS O SINDICATO DEVE SER O QUE REALMENTE REPRESENTA A NOSSA CATEGORIA."



"INFELIZMENTE, NEM SEMPRE DÁ PRA RECUSAR TRABALHO E ISSO É BEM RUIM. NINGUÉM PODE PROIBIR A LIBERDADE SINDICAL. ISSO É ILEGAL E CONTRA A CONSTITUIÇÃO."

"NÃO PRECISO NEM DIZER QUE DENUNCIEI TODOS AO MPT".⁵



5 - Site de denúncias do MPT:
<https://mpt.mp.br/pgt/servicos/servico-denuncie>

**MARINA EM:
CHAPAS FANTASMAS**

"NA EMPRESA EM QUE TRABALHO, SEMPRE HAVIA CHAPAS ÚNICAS NAS ELEIÇÕES DOS SINDICATOS E SEMPRE ERAM FORMADAS POR PESSOAS DE CONFIANÇA DO PATRÃO."



"NUNCA SABÍAMOS QUANDO ERAM AS ASSEMBLEIAS E AS NOSSAS PETIÇÕES CONTRA OS PATRÕES PERDIAM-SE NUM LIMBO DE PASTAS."



"ATÉ QUE DA ÚLTIMA VEZ FORMAMOS UMA CHAPA NOSSA."

"E OS TRABALHADORES PUDEAM VOTAR EM ALGUÉM DA CONFIANÇA DELES, E NÃO DA CONFIANÇA DO PATRÃO."



"VENCEMOS A ELEIÇÃO E AGORA TEMOS UM SINDICATO QUE REALMENTE LUTA POR NOSSOS DIREITOS E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO."

"OS TRABALHADORES PRECISAM SER OUVIDOS, SEMPRE, E O SINDICATO É O NOSSO PORTA-VOZ."



**ANNA EM:
NÃO ACREDITE EM ROBÔS**

"TRABALHO EM UMA EMPRESA DE BENEFICIAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS. NO ANO PASSADO, SURTIU MUITA DESINFORMAÇÃO NAS REDES SOCIAIS DO PESSOAL DA EMPRESA FALANDO MAL DO SINDICATO."



COMO É?

"ESPALHADAS POR PERFIS COM NOMES PARECIDOS COM OS DOS MEUS COLEGAS DE TRABALHO".



FUI EU NÃO, AMIGA. MEU PERFIL NÃO É COM "G".

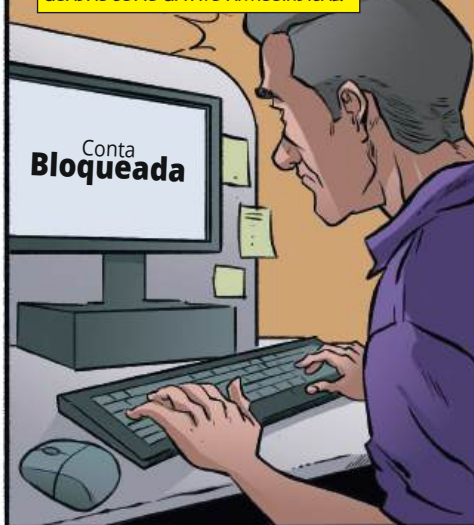
"NA VERDADE, ERAM ROBÔS, OU BOTS, OU MESMO EMPREGADOS DA CONFIANÇA DO PATRÃO, QUE DISPARAVAM NOTÍCIAS FALSAS PARA DESENCORAJAR A FILIAÇÃO SINDICAL".

"UMA A UMA NÓS ANOTAMOS OS PERFIS FALSOS E DENUNCIAMOS AO SINDICATO E AO MPT."



"DEPOIS DESCOBRIMOS QUE UM DONO DE MARMORARIA TINHA CONTRATADO UMA EMPRESA PARA FAZER AS PUBLICAÇÕES. E AGORA TERÃO QUE SE EXPLICAR PERANTE AS AUTORIDADES".

"NÃO É SÓ NA POLÍTICA QUE TEM DESINFORMAÇÃO. ELAS PODEM SER USADAS COMO UM ATO ANTISINDICAL."



**DOUGLAS EM:
GREVE É DIREITO DE TODOS**

"DURANTE A GREVE QUE ORGANIZAMOS NA FÁBRICA, SOFREMOS MUITOS ATAQUES DE DESINFORMAÇÃO".

"DIZIAM QUE GREVE ERA ILEGAL, QUE IRIAM CORTAR O PONTO DO TRABALHADOR SEM NEGOCIAR COM O SINDICATO, E QUE SÓ QUEM É SINDICALIZADO PODE FAZER GREVE".



"FOI DIFÍCIL DESFAZER A CONFUSÃO".

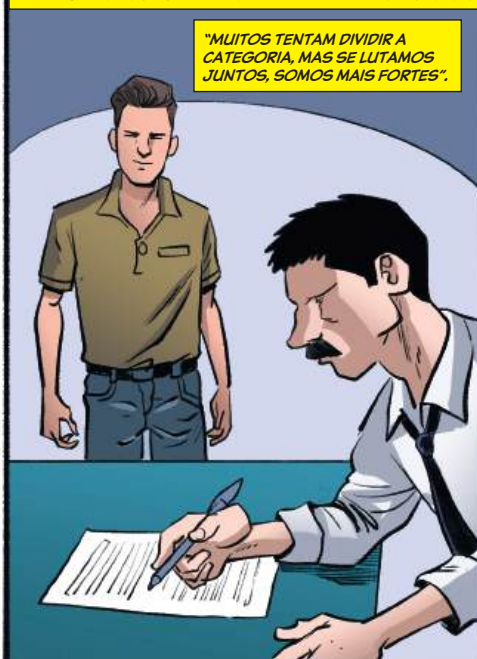


É MENTIRA. A GREVE É UM DIREITO. ESTÁ NO ARTIGO 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

"FIZEMOS REUNIÕES COM OS NOSSOS COLEGAS DE TRABALHO PARA EXPLICAR TUDO ISSO E PARA DESACREDITAR A DESINFORMAÇÃO".



"NO FIM, A FÁBRICA TODA PAROU E O PATRÃO TEVE QUE NOS OUVIR E NEGOCIAR OS TERMOS PARA O FIM DA GREVE".



"MUITOS TENTAM DIVIDIR A CATEGORIA, MAS SE LUTAMOS JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES".

**PEDRO EM:
CARTA DE OPOSIÇÃO**

"TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E AGORA OS EMPREGADORES VIERAM COM UMA CONVERSA SOBRE..."

... CARTA DE OPOSIÇÃO. É QUANDO VOCÊ DECLARA QUE NÃO QUER PAGAR A CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO. SE QUISER, TENHO O MODELO E ATÉ ENTREGO PRA VOCÊ.



"FIQUEI CURIOSO COM O INTERESSE DO PATRÃO NISSO E CONVERSEI COM COLEGAS E PROCUREI O SINDICATO".

"DESCOBRÍ QUE O SINDICATO É UMA INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS E QUE DEPENDE DE CONTRIBUIÇÕES* PARA NEGOCIAR E LUTAR POR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E DEFENDER OS INTERESSES DAS TRABALHADORAS E TRABALHADORES."



6 - São exemplos de contribuições as chamadas: contribuição assistencial/negocial, contribuição sindical, contribuição confederativa e mensalidade sindical.

PREENCHEU SUA CARTA, PEDRO? PASSA PRA CÁ.

NÃO SEJA BOBO, SINDICATO SERVE PRA NADA!

NÃO LEVA A MAL, PATRÃO, MAS VOU CONTINUAR CONTRIBUINDO. E ACHO QUE TODOS DEVERIAM TAMBÉM.



AH, MAS SERVE SIM. SERVE PARA DEFENDER MEUS DIREITOS TRABALHISTAS E ISSO É MUITA COISA PRA MIM. E ELE DEPENDE DA MINHA CONTRIBUIÇÃO PARA SE FORTALECER E FAZER UM BOM TRABALHO.







FIM

Resumão de Atos Antissindicais

1) O que são?

Atos antissindicais são práticas que visam dificultar, impedir ou punir a atuação sindical, violando a Constituição Federal, leis trabalhistas e normas internacionais.

2) Quem são as vítimas?

Esses atos podem afetar trabalhadores, sindicatos e seus representantes, sendo praticados por empregadores, tomadores de serviços, pelo Estado ou terceiros, em diversos ambientes, incluindo o local de trabalho, redes sociais e eventos corporativos.

3) Exemplos?

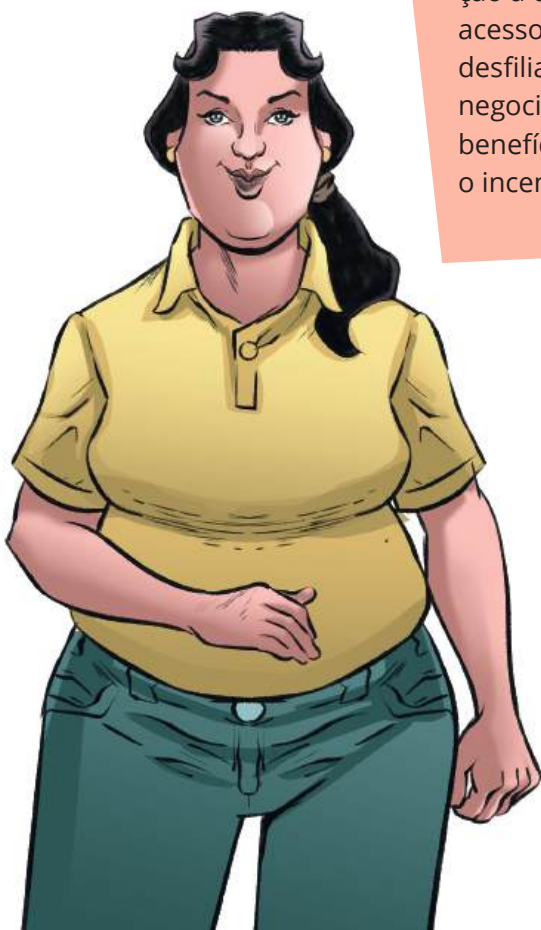
Demissões discriminatórias, perseguição a dirigentes sindicais, bloqueio de acesso sindical à empresa, estímulo à desfiliação, recusa injustificada à negociação coletiva, concessão de benefícios exclusivos a não grevistas e o incentivo à oposição de contribuições.

4) Como Denunciar?

A comprovação de atos antissindicais pode ser feita por meio de fotos, vídeos, mensagens, testemunhas e documentos. Quando identificados, tais atos são inválidos e os responsáveis podem ser obrigados a reparar danos individuais e coletivos.

Denuncie ao Ministério Público do Trabalho (MPT):

<https://mpt.mp.br/pgt/servicos/servico-denuncie>





www.quadrinhos.mpt.mp.br

Realização

